LEI Nº 1.491 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O "DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído no calendário de eventos do município de Luminárias, Minas Gerais, o "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro, conforme dispõe a Lei nº 14.759, de 21 de Dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro: A comemoração terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas de expressão.

Art. 2° - A realização de eventos no "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" ocorrerá preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil e abrangendo atividades de valorização da cultura, como debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais e teatrais, entre outras.

Art. 3° - O Poder Público poderá buscar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de realizar atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural da população negra e afrodescendente na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 4° - O Poder Público Municipal dará ampla divulgação dos eventos, especialmente nos estabelecimentos de ensino, em todos os níveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, garantindo a viabilidade e continuidade das ações.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luminárias, 11 de dezembro de 2025.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal